

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 2, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas administrativas excepcionais para prorrogação dos prazos dos convênios do ano 2019 formalizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

# O O CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E

**INSTITUCIONAIS**, no exercício da competência que lhe confere a Portaria MAPA nº 337, de 4 de novembro de 2020 e Portaria MAPA nº 400, de 18 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, decorrente do Coronavírus (SARS COVID-19) reconhecido pelo Congresso Nacional que se perdura no corrente ano;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 134 ME/CGU, de 30 de março de 2020 que suspendeu, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a contagem de todos os prazos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424 MPOG/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016 e alterações;

CONSIDERANDO que o atual estado de calamidade pública poderá inviabilizar os atos e procedimentos de continuidade dos convênios e instrumentos de repasse, a exemplo da assinatura de termos aditivos pelos convenentes, diante da ausência de instrumentalização do SEI Externo e do comprometimento das visitas técnicas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO o déficit no quadro de servidores do MAPA decorrentes da aposentadoria sem reposição do quadro de pessoal e seu agravamento em decorrência de uma parcela significativa de servidores do MAPA pertencentes ao grupo risco e com mais de 60 anos de idade;

CONSIDERANDO a obrigação de o concedente ou contratante prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 400, DE 18 de dezembro de 2020, bem como, a Portaria MAPA nº 337, de 04 de novembro de 2020, a qual delega a AERIN/MAPA a possibilidade de realizar a celebração, prorrogação e aditivação de convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação técnica e demais ajustes congêneres com órgãos e entidades públicas;

# R E S O LV E :

Art. 1º Fica autorizado o estabelecimento de medidas excepcionais para os atos de prorrogação de vigência dos convênios, com início na contagem do prazo de execução em 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, tal ato é medida que se impõe como forma necessária para continuidade na consecução dos trabalhos e celebrações de convênios em andamento no exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIMILSON ALVES**

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ALVES**, **Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais**, em 25/02/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php) acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **14067337** e o código CRC **1422BB08**.

**Referência:** Processo nº 21000.014340/2021-21 SEI nº 14067337